



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano IX • Nº 1.630 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	01
ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2023 - DE 03 DE JULHO DE 2023.

“AUTORIZA DOAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DEFINITIVA DE TERRENO NO SETOR AEROPORTO, EM FAVOR DE MARIA RODRIGUES MOTA DA SILVA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guarai, Estado de Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um lote de terreno nesta cidade de Guarai/TO, situada na Av. B10, N 3844, com 360,00 metros quadrados, ficando assim discriminados:

Lote 09 – 360,00 M<sup>2</sup>. 12,00 metros de frente com a AV. B10 LESTE, 12,00 metros de fundo limitando com o lote 01A da Quadra 46 OESTE, 30,00 metros na lateral esquerda (para quem do lote olha para a rua) confrontando com o lote 07E da Quadra 46 NORTE, 30,00 metros na lateral direita (para quem do lote olha para a rua) confrontando com o lote 01A da Quadra 46 SUL, para o Sra. Maria Rodrigues Mota da Silva, brasileira, portador da CI/RG nº 1.026.742, e do CPF nº 794570101-91.

§1º - Fica proibida a venda do imóvel doado neste artigo, pelo período de 10 (dez) anos, sob pena do mesmo retornar ao Patrimônio Municipal de Guarai.



## DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES  
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

§2º - Fica determinado à obrigatoriedade de realizar benfeitoria no presente imóvel, por parte do beneficiário, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, sob pena do mesmo retornar ao Patrimônio Municipal de Guarai.

§ 3º A presente doação só será efetivada mediante a apresentação, por parte do beneficiário, das Certidões Negativas de Imóveis.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado demais disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, aos três dias do mês de julho do ano de 2023.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

### LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2023 - DE 03 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 006, DE 21 DE MARÇO DE 2000.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guarai, Estado de Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica alterado o artigo 92 da Lei nº 006, de 21 de março de 2000, conforme segue abaixo:

“**Art. 92.** É de 6 horas diárias ininterruptas o período de trabalho do servidor público que tenha cônjuge, companheiro ou companheira, filhos, pais portadores de necessidades especiais, curatelado e tutelado”.

**Art. 2º)** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, aos três dias do mês de julho do ano de 2023.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

### LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NA ESTRUTURA DA LEI NÚMERO 91/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARAI – TO, DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guarai, Estado de Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:



**Art. 1º**- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município até o montante de R\$15.700.000,00 (quinze milhões e setecentos mil reais). Adicionando o montante de R\$ 1.250.000.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) na AÇÃO 1.115-CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, adicionando o montante de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) na AÇÃO 1.095-CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA BR 153, adicionando o montante de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais) na AÇÃO 1.114-IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR- FOTOVOLTAICA, adicionando o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na AÇÃO 1.070- CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SAMU provenientes de anulações de dotações orçamentárias.

**Art.2º**- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64; incisos II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las, relativos às Fontes de Recursos a seguir mencionadas.

– Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000- Impostos não vinculados, no valor de R\$13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil reais);

– Fonte de Recursos: 1.700.0000.000000- Outros convênios da união, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

– Fonte de Recursos: 1.701.0000.000000- Outros convênios dos estados, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

CÓDIGO	FORTE TRIBUNAL	TÍTULO	VALOR
1.500	1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	13.700.000,00
1.700	1.700.0000.000000	Outros convênios da união	1.000.000,00
1.701	1.701.0000.000000	Outros convênios dos estados	1.000.000,00
Total			15.700.000,00

**Art. 3º**- Fica incluída a ação 1.114- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR- FOTOVOLTAICA e a ação 1.115-CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, na lei nº 92 de 12 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2023, e dá outras providências”, atendendo ao discriminado no art. 1º.

**Art. 4º** Fica incluída a ação 1.114- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR- FOTOVOLTAICA e a ação 1.115-CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, na lei nº 91 de 12 de dezembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento anual do Município de Guaraí, para o exercício de 2023” atendendo ao discriminado no art. 1º.

**Art. 5º**- O crédito suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, aos três dias do mês de julho do ano de 2023.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

#### LEI 807/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS PET SHOPS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS DE INFORMAR AO DELEGADO RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO DE CRIMES AMBIENTAIS QUANDO CONSTATAREM INDÍCIOS DE MAUS TRATOS NOS ANIMAIS POR ELAS ATENDIDOS”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os pet shops que prestem serviços de banho e tosa, as clínicas veterinárias, os consultórios e os hospitais veterinários ficam obrigados a informar de ofício (denúncia por escrito) ou comunicação digital, quando detectarem indícios de maus tratos nos animais atendidos.

**Parágrafo único** – O ofício de informação ou a comunicação digital dirigida ao Delegado responsável pelo Cartório de Crimes Ambientais deverá conter as seguintes informações:

I – Qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;

II – Relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça ou características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

**Art. 2º** - O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 72 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

**ART. 3º** - As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa simples;

III – multa diária;

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 3º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I – advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado por órgão competente.

§ 4º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, aos três dias do mês de julho do ano de 2023.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

#### LEI Nº 808/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

**“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO ÁGAPE”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada Utilidade Pública Municipal, o **“INSTITUTO ÁGAPE”**, registrado no CNPJ nº 20.643.811/0001-18, com sede no município de Guaraí, Estado do Tocantins, localizada à Rua 07, 1175, Centro, Guaraí/TO.

**Art.2º**A Entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano, relatório dos serviços prestados a coletividade, no ano precedente, quando houver repasse de recursos públicos municipais.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.



**Art. 3º.** Será objeto de Lei, revogando os efeitos da declaração de utilidade pública concedida a entidade, quando:

deixar de cumprir a exigência do Art. 2º desta lei;  
substituir os fins estatutários da Instituição;  
alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias, contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** aos três dias do mês de julho do ano de 2023.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.827/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CONSIDERANDO** que a empresa BARROS E COVALO – LTDA possui notória especialização em suas atividades que permite inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** inviabilidade de competição de serviços técnicos a que alude o artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e finalmente, os dizeres do Parecer Jurídico, exarado no Processo Administrativo nº 2280/2023, e o Parecer emitido pela Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí, e demais legislações vigentes e tendo em vista os princípios que regem os procedimentos licitatórios, em especial, o disposto no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica **DECLARADA a Inexigibilidade de Licitação** para a contratação da Empresa **BARROS E. COVALO – LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.449.425/0001-03, para prestação do Curso de Capacitação sobre a Nova Lei de Licitações aplicada ao Controle I, observando o disposto no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de junho do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

## R E S O L V E

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária a **Sra. Kátia Alves da Silva** – Controladora Geral, Matrícula Funcional nº 5316, que irá participar de capacitação sobre a aplicação da Lei 14.133/2021, ao Controle Interno, nos dias 05,06 e 07 de julho, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 2 e ½ (**duas e meia**) diárias, no valor de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)** mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** totalizando o valor de **R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO,** Estado do Tocantins, aos três dias do mês de julho do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SRA. PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

## R E S O L V E

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária a **Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guaraí TO, Matrícula Funcional nº 5313, para participar de reuniões na Receita Federal, com Deputado, Secretaria de Saúde, no dia 04 de julho de 2023, em Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (**meia**) diária, no valor de **R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO,** Estado do Tocantins, aos três dias do mês de julho do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA OFICIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

## R E S O L V E



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PORTARIA Nº 007/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária ao Sr. **Gileno Teixeira Coelho**, Matrícula Funcional: 5579, para acompanhar a Prefeita que irá participar de reuniões na Receita Federal, com Deputado, Secretaria de Saúde, no dia 04 de julho de 2023, em Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a  $\frac{1}{2}$  (**meia**) **diária**, no valor de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO**, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de julho do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO n.º 019/2023

PROCESSO: 654/2023

INEXIGIBILIDADE: 005/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraí - TO

Contratada: Empresa **JCS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no do CNPJ nº 27.072.090/0001-82

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para reformulação dos planos de cargos e salários, para atender as necessidades do Município.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes  
Jeovalter Correia Santos

Data de Assinatura: 12/07/2023.

Vigência: 12/07/2023 à 12/10/2023

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal de Guaraí

## TERMO DE RETIFICAÇÃO NO CONTRATO Nº 037/2023

APREFEITURAMUNICIPALDE GUARAÍ – TO, comunica a **RETIFICAÇÃO** no contrato n.º 037/2023, especificamente na **CLÁUSULA QUARTA – HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, SUB-ITEM 4.1.**

ONDE SE LÊ:

A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a R\$30.000,00 (Trinta Mil reais), dividido em 08(oito) parcelas de igual valor de **R\$ 3.900,00(três mil e novecentos Reais)** mensal;

LEIA-SE:

A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a R\$30.000,00 (Trinta Mil reais), dividido em 08(oito) parcelas de igual valor de **R\$ 3.750,00 (três mil e Setecentos e Cinquenta Reais)** mensal;

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal de Guaraí

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2023

A Prefeitura Municipal de Guaraí – TO faz saber a quem interessar que, conforme informações abaixo relacionadas, foi firmado o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO.

Contrato: nº 002/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraí – TO

Contratado: Construtora Vera Cruz LTDA - CNPJ/MF nº 23.994.814/0001-94

Modalidade: Tomada de Preços nº 014/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Construção de duas Quadras descobertas, com vestiário e arquibancadas.

Prazo de vigência: 20/12/2023 (a contar de 23/07/2023)

Data da Assinatura: 03/07/2023

Signatário: Maria de Fátima Coelho Nunes – Gestora Municipal, CONTRATANTE, e Wilton Ferreira Rocha - CONTRATADA.

Guaraí/TO, 04 de julho de 2023

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita de Guaraí

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELO IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO (INTERNET RURAL), VISANDO A RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO DE SINAL VIA RÁDIO, A SER IMPLANTADA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DE GUARAÍ – ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO EUCLIDES DA CUNHA E ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO SÃO MIGUEL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA., QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição dos serviços de internet via rádio rural para atender as demandas de Unidade Escolares rurais vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, apoiando a execução da oferta de infraestrutura aos serviços educacionais para o ano letivo 2023/2024.

**CONSIDERANDO** o que o valor destina a contratação é de baixo valor, bem como no que trata de proposta no menor orçamento enquadrado-se no disposto no art. 75, da inciso II, da Lei nº 14.133/2023.

**CONSIDERANDO** o parecer da Unidade Central de Controle Interno, bem como o Parecer exarados no Processo Administrativo. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 101, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guaraí.

## RESOLVE

**Art. 1º.** Fica o Fundo Municipal de Educação autorizado a realizar **dispensa de licitação para contratação da Empresa: ELETROPAULLO. COM DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 22.950.611/0001-33**, situada na Av. Bernardo Sayão, 2112, Centro, Guaraí TO, representado pelo(a) Sr(a). PAULLO RICARDO RODRIGUES DIAS, brasileiro(a), portador do RG 738691 SSPTO, CPF 844.745.301-44, para a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELO IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO (INTERNET RURAL), VISANDO A RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO DE SINAL VIA RÁDIO, A SER IMPLANTADA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DE GUARAÍ – ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO EUCLIDES DA CUNHA E ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO SÃO MIGUEL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, destinados ao atendimento das Unidades Escolares Rurais do Município de Guaraí: Escola Municipal Núcleo São Miguel e Escola Municipal Núcleo Euclides da Cunha, obedecendo ao disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 2º.** O valor global da contratação será de R\$ **12.000,00** (Doze mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Link de internet Escola Municipal Núcleo São Miguel	12	R\$ 500,00	R\$ 6000,00
02	Link de Internet Escola Municipal Núcleo Euclides da Cunha	12	R\$ 500,00	R\$ 6000,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 1000,00	R\$ 12.000,00

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, 04 de julho de 2023.

**SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº. 2061/2021



**EXTRATO CONTRATO: N.º 007/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205/2023**

**Órgão: Secretária Municipal de Educação e Cultura Guaraí – TO**  
**Contratada: ELETROPULLO.COM DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ**  
**22.950.611/0001-33.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELO IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO (INTERNET RURAL), VISANDO A RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO DE SINAL VIA RÁDIO, A SER IMPLANTADA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DE GUARÁI – ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO EUCLIDES DA CUNHA E ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO SÃO MIGUEL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**Segnatários:** SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA  
 PAULO RICARDO RODRIGUES DIAS

**Data da Assinatura:** 04/07/2023

O valor global da contratação será de R\$ **12.000,00** (Doze mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA  
 Fundo Municipal de Educação de Guaraí – TO

**PORTARIA Nº 008/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E COMPONENTES DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA, QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição dos equipamentos para apoiar na realização das ações e projetos educacionais, no que tange a melhoria, ampliação e apoio a execução da oferta de infraestrutura aos serviços educacionais da Rede Municipal de Ensino de Guaraí TO.

**CONSIDERANDO** o que o valor destina a contratação é de baixo valor, bem como no que trata de proposta no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, da inciso II, da Lei nº 14.133/2023.

**CONSIDERANDO** o parecer da Unidade Central de Controle Interno, bem como o Parecer exarados no Processo Administrativo. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 101, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guaraí.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica o Fundo Municipal de Educação autorizado a realizar **dispensa de licitação para contratação da Empresa: M DE SOUZA GOMES VAZ ME**, nome fantasia **MÚSICA– CNPJ 18.452.213/0001/10**, situada a Av. Bernardo Sayão, 1578, Centro, Guaraí TO, representado pelo(a) Sr(a). EDEVALDO SOARES VAZ, brasileiro(a), casado(a), portador do RG 305110 SSPTO, CPF 597.305.851-72, para a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E COMPONENTES DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO, obedecendo ao disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 2º. O valor global da contratação será de R\$ 24.826,00 ( Vinte e quatro mil,, oitocentos e vinte e seis reais), a serem pagos em parcela única.

## Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Caixa de Som Ativa Donner DN15A 350w	10	R\$ 2.028,00	R\$ 20.280,00
02	Microfone Karsect KRD200DM Duplo sem fio	4	R\$ 799,00	R\$ 3.196,00
03	Trips Staner para caixa de som	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
TOTAL GERAL				R\$ 24.826,00

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUARÁI, Estado do Tocantins, 04 de julho de 2023.

**SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA**  
 Secretário Municipal de Educação e Cultura  
 Portaria nº. 2061/2021

